

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de instalação de 2 (dois) equipamentos condicionadores de ar com capacidade de 12.000 BTU do tipo Split High Wall (ou Hi Wall), com fornecimento de materiais, para o novo concentrador (“core”) da Rede AURA na nova sede da PRODAM

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA - DIT

Fevereiro / 2021

1. OBJETO

- 1.1. Instalação de 2 (dois) equipamentos condicionadores de ar com capacidade de 12.000 BTU do tipo Split High Wall (ou Hi Wall), com fornecimento de materiais, para o novo POP da Rede AURA na nova sede da PRODAM, localizado na Rua Líbero Badaró 425, 1º andar, Centro – São Paulo, SP.
- 1.2. Os 2 (dois) equipamentos condicionadores de ar a serem instalados são de propriedade da PRODAM.
- 1.3. Todos os materiais descritos no objeto deste termo de referência deverão ser “novos” e “atuais” (sem nenhum uso anterior).

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO

- 2.1. Instalação de 2 (dois) equipamentos condicionadores de ar com capacidade de 12.000 BTU do tipo Split High Wall (ou Hi Wall) com condensador vertical (ou circular, tipo “barril”).
 - 2.1.1. Todo material, tais como dutos e isoladores de circuito frigorígeno, gás de resfriamento, suportes e demais materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 2.1.2. A tubulação do circuito frigorígeno deverá ser em cobre.
 - 2.1.3. Fixação de evaporadoras e condensadoras em venezianas metálicas na faixa do prédio.
 - 2.1.4. A instalação deverá respeitar condições informadas pela administração do prédio ao longo da atividade.
- 2.2. Quadro de automação para revezamento das duas máquinas de ar condicionado, programação de duração de período de revezamento (de 1 a 7 dias) e programação de horário de revezamento.
- 2.3. Instalação de quadro de distribuição para interligação com o Quadro de Distribuição do andar (ver planta anexa):

- 2.3.1. Quadro de distribuição com disjuntor principal e 6 (seis) disjuntores de distribuição, sendo 2 (dois) para a instalação do ar condicionado e 4 (quatro) disjuntores de reserva técnica;
- 2.3.2. Quadro de distribuição com barramento;
- 2.3.3. 1 (um) Disjuntor principal de 32 A, curva C, bifásico 380V;
- 2.3.4. 6 (dois) Disjuntores de distribuição de 10 A, curva C, monofásico 220V, para instalação das máquinas de clima;
- 2.3.5. Barramento Neutro;
- 2.3.6. Barramento Terra;
- 2.4. Para a interligação entre o Quadro de Distribuição do andar e o Quadro de Distribuição da sala, utilizar cabo multivias (cabo PP), com quatro condutores (F-F-N-T) de 4 mm². O cabeamento deve atender as seguintes normas:
 - 2.4.1. Não propagação e auto-extinção do fogo, e baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos;
 - 2.4.2. Norma aplicáveis NBR 13248 e NBR 13570;
 - 2.4.3. Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole;
 - 2.4.4. Isolação de composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B — alto módulo);
 - 2.4.5. Cobertura de composto com base poliolefínica não halogenada;
 - 2.4.6. Cabo elétrico flexível especialmente desenvolvido para todos os tipos de instalações, principalmente aquelas onde têm aglomeração de público: hospitais, teatros, cinemas, áreas comuns em shopping centers, escolas, igrejas, arenas e estádios, edifícios comerciais e residenciais etc., conforme a norma NBR 5410/2004;
 - 2.4.7. 20% mais resistentes à temperatura. Suportar temperaturas de até 85° C;
- 2.5. Toda mão de obra para montagem, instalação e passagem cabeamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Após a emissão do “pedido de compras”, a empresa tem até 10 dias para iniciar o serviço.
- 3.2. Após o início do serviço a CONTRATADA tem até 20 dias corridos para concluir o serviço.
- 3.3. Para o início dos serviços poderá entrar em contato com Stanley de Jesus através do e-mail stanley@prodam.sp.gov.br ou telefone (11) 3396-9160.

4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 4.1. O valor será faturado após a conclusão integral do serviço.

5. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
 - 5.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
 - 5.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira, em 30 (trinta) DDL a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
 - 5.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota

Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

5.2. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6. GARANTIA

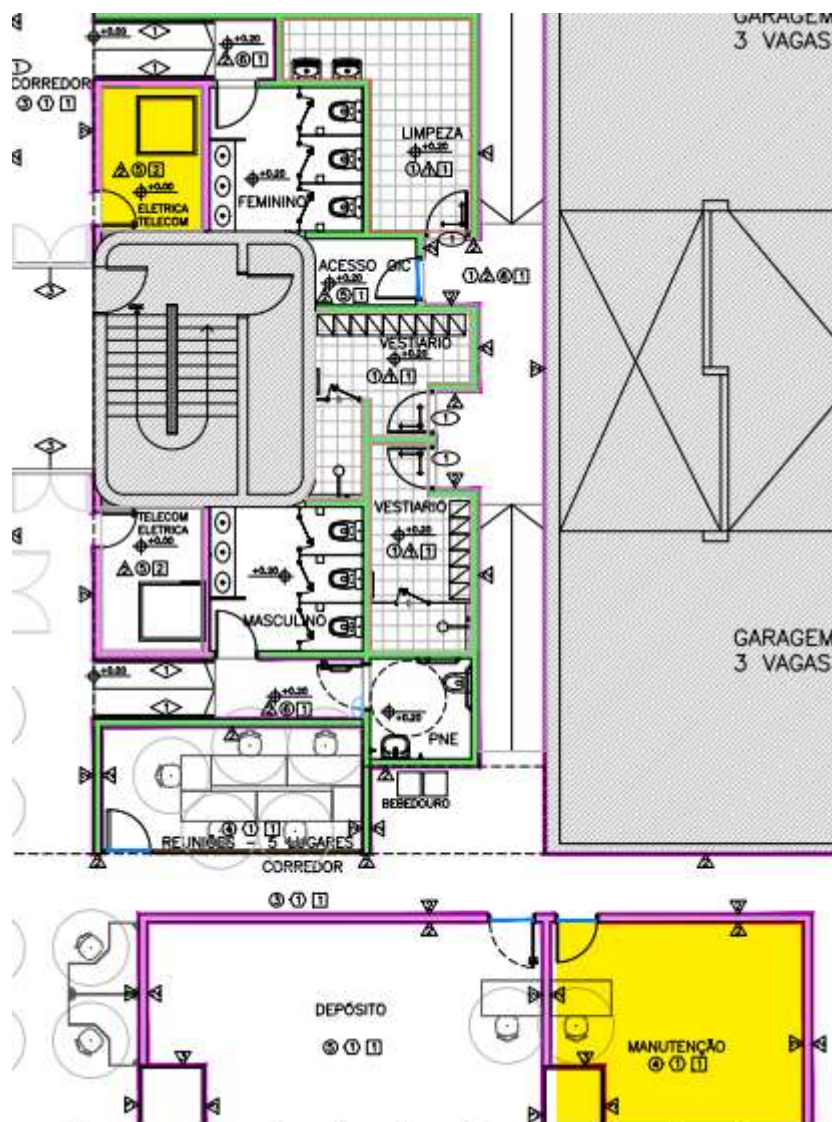
6.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer a garantia do material e da instalação por no mínimo 1 (um) ano;

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gregório de Magalhães
Gerência de Infraestrutura – GIN

Wagner Antonio Ogea
Núcleo de Facilities – GIN/NF

ANEXO I – PLANTA ARQUITETONICA



ANEXO II – PLANTA ELETRICA

